



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO, RODRIGO BEZERRA FEITOSA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 924422e6-317c-4893-abc1-4fd7983279d9

Estado de Pernambuco  
Resolução TC nº 269/2024

Anexo I  
Item 25

**Limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal**

Município	Receita Corrente	Despesa Corrente Liquidada	Liquidada/Receita
Santa Cruz do Capibaribe	463.455.741,77	380.041.422,51	82%

Declaramos em atendimento ao item nº 25 do Anexo I da Resolução TC nº 269/2024, que o Município de Santa Cruz do Capibaribe não excedeu o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no exercício de 2024, conforme tabela acima.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de março de 2025.

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

**RODRIGO BEZERRA FEITOSA**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO